



## CONTRATO Nº 041/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 041/25, celebrado com a empresa **KAREN PEREIRA BAUR**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no valor total R\$: 39.993,80 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), tendo prazo de vigência até 30 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR  
Prefeito Municipal

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 5º termo aditivo ao contrato 043/2020, celebrado com **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando prazo em 03 (tres) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2025

JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 045/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 045/25, celebrado com a empresa **JOTA MAIS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DE PATY DO ALFERES-RJ, NO ANO LETIVO DE 2025**, no valor total R\$: 674.227,90 (Seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR  
Prefeito Municipal

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 5º termo aditivo ao contrato 049/2020, celebrado com **JPFISIO FISIOTERAPIA LTDA**, tendo como objeto o atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, correspondente a especialidade em Tratamento Ambulatorial de Fisioterapia, prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2025.

JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 047/2025

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **Contrato nº 047/2025**, celebrado com **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA**, no valor total de de R\$ 3.032,64 (Três mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

**VICE PREFEITO:**

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

**Chefe de Gabinete:**

HERON CAETANO LEITE

**Secretário de Governo:**

Sem titular da pasta

**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

**Secretário de Turismo:**

PEDRO JOSÉ MANSO

**Secretário de Cultura e Economia Criativa:**

KENNY PEREIRA NOBRE

**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**

ELIANE GOMES GASPARRA

**Secretária de Saúde:**

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

**Secretário de Meio Ambiente:**

NESTOR PRADO JUNIOR

**Secretário de Educação:**

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

**Secretário de Fazenda:**

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

**Secretário de Planejamento:**

JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES

**Secretária de Administração:**

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

**Secretário de Ordem Pública:**

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

**Secretário de Esportes e Lazer:**

MARCELO SILVA GASTALDI DANTAS

**Procurador Geral do Município:**

LEONARDO VINICIUS CANEDO

**Controlador Geral:**

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO****Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

**Vice Presidente:**

WILSON ROSA DE SOUZA

**1º Secretário:**

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

**2º Secretário:**

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**Vereadores:**

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

**Procurador Jurídico:**

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**Diretora de Compras e Planejamento:**

LUCIMAR PECORARO MARQUES

**Diretora de Orçamento e Finanças:**

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

**Diretora Geral:**

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

**Diretora de Controle Interno:**

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**

PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)**

**DECRETO Nº 9113 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as festividades carnavalescas,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 04/03/2025 – Terça-feira;

**DECRETA:**

Art. 1º – **PONTO FACULTATIVO** no dia 03/03/2025 (segunda-feira) e **PONTO FACULTATIVO** no dia 05/03/2025 (quarta-feira).

Art. 2º – Funcionário normalmente nestes dias os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA (MAQUIAGEM) – TEMAS INFANTIS NO EVENTO MATINÊ PARA O CARNAVAL DA PREFS – PATY 2025.**

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 25/02/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:**

26/02/2025 às 10hs

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AO EVENTO "CARNAVAL DA PREFS – PATY 2025"**

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 25/02/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:**

26/02/2025 às 10hs

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2025**

(processo administrativo n.º 1374/2025), publicado no diário oficial nº 4445 de 19 de fevereiro de 2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS DE SOM PARA ATUAR COMO "TRIO ELÉTRICO" PARA ATENDER AO EVENTO "CARNAVAL DA PREFS – PATY 2025"**

**Onde se lê:**

**"Data de início de recebimento de propostas:** 20/02/2025 às 12hs.

**Data de fim de recebimento de propostas:** 25/02/2025 às 18hs.

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 26/02/2025 às 10hs"

**Leia-Se:**

**"Data de início de recebimento de propostas:** 20/02/2025 às 12hs.

**Data de fim de recebimento de propostas:** 24/02/2025 às 18hs.

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:**

25/02/2025 às 10hs.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 4444 DE 18 de fevereiro de 2025.****ONDE SE LÊ:****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, celebrado com SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), aditivando o prazo do Contrato em 12(doze)meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEIA – SE:****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, celebrado com SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), aditivando o prazo do Contrato em 12(doze)meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.226 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO A ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CEDENTES DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1.º - Esta lei estabelece normas para o reembolso por servidores públicos cedidos de outros Entes da Administração Pública ao Município de Paty do Alferes, sem prejudicar a remuneração a que têm direito. Parágrafo Único: Fica a critério do Chefe do Executivo do Município de Paty do Alferes a nomeação dos servidores públicos cedidos.

Art. 2.º - Para finalidade desta Lei, considera-se:

- I - A cessão: o ato pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade;
- II - Órgão cedente: aquele que cede temporariamente o servidor em cargo em comissão;
- III - Órgão cessionário: aquele que recebe o servidor cedido;
- IV - Servidor nomeado em cargo em comissão: aquele que ocupa cargo de Agente Político, cargo comissionado ou função de confiança no âmbito da administração pública.

Art. 3.º - O servidor poderá ser cedido para ter exercício no Município de Paty do Alferes nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo de Agente Político, de provimento em comissão ou função de confiança;
- II – nas hipóteses de celebração de convênio que inclua a transferência de mão de obra;
- III – para o exercício das atribuições próprias de seu cargo de provimento efetivo ao qual está ligado, respeitada a carga horária de seu cargo, diretamente no Ente cessionário;
- IV - para atender a situações previstas em lei específica.

Art. 4.º - O servidor nomeado em cargo de Agente Político ou cargo em comissão manterá o direito à integralidade de seus vencimentos durante o período em que estiver cedido por outros Entes da Administração Pública, não sendo permitidos descontos relacionados à cessão, a não ser os descontos legais obrigatórios.

Art. 5.º - Quando a cessão for com ônus ao cessionário, este será responsável pelo reembolso ao órgão cedente dos valores correspondentes aos vencimentos do servidor nomeado em cargo em comissão enquanto estiver sob sua responsabilidade.

§1.º - O reembolso deverá ser solicitado em até 10 (dez) dias após a cessão do servidor e realizado no prazo máximo de até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte à solicitação, mediante a apresentação de documentação que comprove a cessão e a remuneração do servidor, ou outro prazo, conforme legislação do órgão ou ente cedente, de tudo, sendo informado às Divisões de Recursos Humanos e de Pessoal do Município ou órgãos congêneres.

§2.º - O reembolso incluirá:

- I - O vencimento base do servidor;
- II - Todas as gratificações e adicionais vinculados ao cargo de provimento efetivo;
- III - Encargos sociais e legais, conforme disposições legais.

Art. 6.º - O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei poderá resultar em penalidades administrativas ao órgão cessionário, incluindo a obrigação de ressarcir os valores devidos.

Art. 7.º - Fica o Município de Paty do Alferes autorizado a receber servidor cedido por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor cedido.

Parágrafo Único: Fica a critério do Chefe do Executivo do Município de Paty do Alferes a nomeação em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração dos servidores públicos cedidos.

Art. 8.º - O Município poderá realizar cessões recíprocas de servidor, conhecida como “permuta”, devendo regulamentar em legislação que preveja os ônus atribuídos para cada Ente, com respeito ao seu respectivo servidor, em especial situações de progressão, promoção, contribuições previdenciárias e demais descontos legais obrigatórios.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## LEI N.º 3.227 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O "PROGRAMA CASA CRECHE  
INFÂNCIA FELIZ" NO MUNICÍPIO DE PATY  
DO ALFERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paty do Alferes, o "Programa Casa Creche Infância Feliz", com a finalidade de:

- I - Investir na Educação Infantil, com ênfase na etapa creche;
- II - Criar alternativas de atendimento às crianças na faixa etária de 01 (um) ano até 03 (três) anos e 11 (onze) meses;
- III - Oportunizar trabalho a profissionais no contexto familiar;
- IV - Proporcionar um ambiente familiar, seguro, afetivo e acolhedor às crianças atendidas pelo Programa.

Art. 2º. O "Programa Casa Creche Infância Feliz" será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta a coordenação, supervisão e execução das ações previstas.

Art. 3º. O Poder Executivo constituirá uma Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e manutenção das creches integrantes do Programa.

Parágrafo único: Os profissionais que desejam habilitar-se ao Programa deverão ser obrigatoriamente profissionais da educação, com formação mínima em magistério.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, observadas a legislação vigente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 3.228 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS  
TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Paty do Alferes poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

§ 1º - Para as contratações a que se refere o caput, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - assistência a emergências em saúde pública;
- IV - didático-pedagógicas na rede municipal de ensino;
- V - admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na rede municipal de ensino;
- VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos, especialmente:

- a) à defesa agropecuária e ambiental, para atendimento de situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- b) as que tenham por objeto a realização de temporadas artísticas de música ou dança;
- c) às relacionadas a rede Pública Municipal de Ensino de ensino, infantil, fundamental ou ainda educação de jovens e adultos, para as atividades de mediadores, merendeiras, monitores, sem as quais não se viabiliza o ensino;

d) as relacionadas às demandas de formação profissional específica, decorrentes de necessidades municipais, por meio das instituições municipais de educação profissional e tecnológica, respeitados os limites e as condições fixadas por decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por decreto do Executivo, observados os requisitos previstos no artigo 6º desta Lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º - O Edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I - o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, § 1º, desta Lei;
- II - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- III - o prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º desta Lei;
- IV - os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- V - o número de vagas a serem preenchidas;
- VI - o percentual destinado aos negros, aos indígenas e aos portadores de deficiência, nos termos da Lei, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida;
- VII - a função e a carga horária;
- VIII - a remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados; e
- IX - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§ 2º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de até 01 (um) ano.

§ 1º - O termo inicial do prazo previsto no caput é a data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 2º - A prorrogação dos contratos temporários demanda a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou, a autorização prévia do Prefeito Municipal no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

Art. 6º - As contratações de que trata esta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 7º - É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 8º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante e do contratado.

Parágrafo único - Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado pela autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do fato, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adotará as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9º - É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
- III - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Município de Paty do Alferes, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do contratado.

Art. 10 - Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Municipal nº 1.519 de 19 de setembro de 2008, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de trinta dias.

Art. 11 - Aos contratados na forma desta Lei são assegurados:

- I - licença maternidade;
- II - licença paternidade;
- III - férias, inclusive proporcionais;
- IV - 13º salário, inclusive proporcionais;
- V - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e
- VI - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.



Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
- V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei;
- VI - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VI do § 1º do art. 2º desta Lei;
- VII - nas hipóteses de o contratado:

- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o contratado faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

IX - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.  
Parágrafo único - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento do correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como no pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

Art. 13 - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei, assegurando-se, quanto ao prazo total de vigência, o prazo de 5 (cinco) anos contados da respectiva celebração do contrato.

Art. 14 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta e de Vereadores do Município, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários de que trata esta lei.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.563 de 16 de fevereiro de 2009.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



### LEI N.º 3.229 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 - FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 - FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.33	1800	8003	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 - FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 - FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	4.4.9.0.52	1800	8006	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 3.230 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.608.20.2282	APOIO A PECUARIA	4.4.9.0.52	1704	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.608.20.2282	APOIO A PECUARIA	3.3.9.0.30	1704	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



### LEI N.º 3.231 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 99.470,51 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 99.470,51 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
27 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.9.0.39	1704	R\$ 4.200,03
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.2839	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	1704	R\$ 5.065,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTE CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.92	1751	R\$ 90.205,48
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 99.470,51</b>

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN DE INFRAESTRUT DE LOGR E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	1704	R\$ 9.265,03
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTE CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	1751	R\$ 90.205,48
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>						<b>R\$ 99.470,51</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAN° 134/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 163/2024 – ADM., referente ao contrato nº 009/2024, incluindo a fiscal, **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 168/2024 – ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 135/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 162/2024 – ADM., referente ao contrato nº 014/2022, incluindo a fiscal, **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 147/2022 – ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 136/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 266/2024 – G.P., referente ao contrato nº 090/2024, substituindo a fiscal, **LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA**, matrícula nº 469/01 por **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF - XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 137/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 536/2024 – G.P., referente ao contrato nº 174/2023, substituindo a fiscal, **LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA**, matrícula nº 469/01 por **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF - XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PORTARIA N° 140/2025 - ADM**

**PORTARIA N° 138/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 535/2024 – G.P., referente ao contrato nº 175/2023, substituindo a fiscal, **LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA**, matrícula nº 469/01 por **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF - XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **PATRICIA COELHO TEIXEIRA FERNANDES**, matrícula nº 744/01, CPF XXX.206.XXX-XX e **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF XXX.287.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 075/2024, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TAXA ANUAL DO SISTEMA (SOFTWARE PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO) EM 19 COMPUTADORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 341/2024 – G.P.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 141/2025 - ADM**

**PORTARIA N° 139/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 037/2025/SMS de 13/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 164/2024 – ADM., referente ao contrato nº 164/2020, incluindo a fiscal, **LETÍCIA SOARES STELMAN DE CARVALHO**, matrícula nº 1863/01, CPF XXX.287.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 462/2022 – ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 019/2025/SEPLAN de 29/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **MATHEUS SILVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1986/02, CPF XXX.875.XXX-XX e **LUIS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA**, matrícula nº 1204/01, CPF XXX.318.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 302/2023, que tem por objeto **REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. SEBASTIÃO DE LACERDA E TRECHO DA RUA JOÃO PAIM E CONVERSÃO DE REDE AÉREA PARA SUBTERRÂNEA DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES – PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Ficam revogadas as Portarias nº 955/2023 – G.P. e nº 186/2024 - ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PORTARIAN° 142/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 029/2025/SEPLAN de 19/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **MATHEUS SILVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1986/02, CPF XXX.875.XXX-XX e **ANNA CAROLINA WILBERT REISE**, matrícula nº 2034/02, CPF XXX.559.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 272/2023, que tem por objeto **A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMERCIAL – AVELAR – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Ficam revogadas as Portarias nº 784/2023 – G.P. e nº 216/2024 - ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 143/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 030/2025/SEPLAN de 19/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **MATHEUS SILVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1986/02, CPF XXX.875.XXX-XX e **ANNA CAROLINA WILBERT REISE**, matrícula nº 2034/02, CPF XXX.559.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 274/2023, que tem por objeto **A CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE MUNICIPAL – BAIRRO MATO GROSSO – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 802/2023 – G.P.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 144/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 031/2025/SEPLAN de 19/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **MATHEUS SILVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1986/02, CPF XXX.875.XXX-XX e **ANNA CAROLINA WILBERT REISE**, matrícula nº 2034/02, CPF XXX.559.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 224/2024, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – VISTA ALEGRE – PATY DO ALFERES/RJ.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -- Fica revogada a Portaria nº 248/2024 – ADM.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAN° 145/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 032/2025/SEPLAN de 19/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **MATHEUS SILVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1986/02, CPF XXX.875.XXX-XX e **LUIS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA**, matrícula nº 1204/01, CPF XXX.318.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 309/2024, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO – AVELAR – PATY DO ALFERES/RJ.**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Fevereiro de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## PORTARIA 195/20 25 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando N° 034/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 5 de fevereiro de 2025;

## RESOLVE :

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão de vantagem acessória correspondente ao desempenho de **FUNÇÃO GRATIFICADA** dos vencimentos dos (as) servidores (as) conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FG
350/010	ALCELI SIMPLICIO COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS J	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
116/017	ALEXANDRE CHAVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO J	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1255/01	BEATRIZ DA SILVA CHAVES	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1277/01	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES	PROFESSOR A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
585/017	CRISTIANE RAMOS DA COSTA	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1311/01	DAISI MAISE MACHADO DUTRA	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
809/01	FABIANA QUEIROZ DORO DANTAS	PROFESSORA ORIENTADORA PEDAGÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
804/01	JANE ROCHA DA COSTA	PROFESSORA B – EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
493/015	JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
216/010	LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
517/010	VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1525/01	MOISES PIRES TEIXEIRA	PROFESSOR B – GEOGRAFIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2
1527/01	ROSILENE STUMBO	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2
1740/01	SORAYA GRANJA DE FREITAS	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2
1641/01	WALLACE JOSE DE SOUZA BARROS	BERCARISTA C	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2
266/019	ZILDA DE MOURA LIMA	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 228/202 5 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo n° 957/2025, de 04/02/2025;

## RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ALINE AUGUSTA PINTO SILVA**, matrícula n° 2024/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA B – ESPANHOL**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 229/20 25 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo n° 1351/2025, de 14/02/2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão do servidor **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO**, matrícula n° 748/01, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO I H**, pertencente ao quadro de provimento efetivo com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**, pelo um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, ou interrompida, a qualquer tempo, por conveniência da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **COM ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORT ARIA N° 230/20 25 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo n° 1352/2025, de 14/02/2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão da servidora **JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO**, matrícula n° 1161/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, ou interrompida, a qualquer tempo, por conveniência da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **COM ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, a ser processado na forma de reembolso, com repasses periódicos em favor da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 231/2025 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo n° 1353/2025, de 14/02/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **AUTORIZAR** a cessão da servidora **CELIO DE SOUZA CARDOSO**, matrícula n° 1191/01, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I E**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, pelo um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, ou interrompida, a qualquer tempo, por conveniência da Administração Municipal.

Art. 2° - A cessão de que trata esta Portaria será **COM ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1° de fevereiro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 233/2025 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal n° 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo N° 1094/2025, de 07/02/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **VALDETE HONORIO BERNARDES**, matrícula n° 590/010, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS J**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Parágrafo único - O período de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 6 de março até 4 de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 18 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 232/2025 – G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 154/2025 – G.P., de 21 de janeiro de 2025, publicada no D.O. 4431, de 30 de janeiro de 2025, na qual foi concedida vantagem acessória correspondente ao desempenho de função gratificada 2 ao servidor Antônio Carlos de Almeida Junior, matrícula n° 2182/01;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando N° 018/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, de 14 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE :**

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula n° 2182/01, ocupante do cargo de **CONTADOR I A**, integrante do quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, como **RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**, referente às Unidades da Administração Pública - Prefeitura e dos Fundos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1° de janeiro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 18 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 234/2025 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal n° 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo N° 1123/2025, de 10/02/2025;

**RESOLVE E:**

Art. 1° - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **LUCIA VASCONCELOS CAVALCANTI**, matrícula n° 1252/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - O período de que trata o *caput* deste artigo é computado de **MARÇO/2019 a MARÇO/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 10 de março até 8 de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 18 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA N° 235/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal N° 746, de 23 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal N° 1.812, de 16 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando N° 040/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 10 de fevereiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos (às) servidores (as) ocupantes do cargo de PROFESSOR (A) “A” DOCENTE constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
601/012	ADRIANA DE CARVALHO MONSORES DOS ANJOS	40	03/02/2025
599/018	ADRIANA MACHADO PERUCCI	68	03/02/2025
607/010	ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA	100	03/02/2025
2295/01	ALEXANDRA DE MATTOS REZENDE DA COSTA	100	10/02/2025
1787/01	ALINE DA COSTA SANTANA	100	10/02/2025
2020/01	ANA CARLA ROSA PEREIRA	40	03/02/2025
2103/01	ANA CAROLINA LUIZA DO AMARAL	100	10/02/2025
621/013	ANA LUCIA ALVES CASTRO DE ARAÚJO	100	03/02/2025
618/012	ANA MARIA DA SILVA SIMONI	100	10/02/2025
2112/01	ANA PAULA GUIMARAES VALENTINO	100	10/02/2025
1812/01	ANDRE ANDRADE DOS SANTOS	100	10/02/2025
608/017	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	100	10/02/2025
612/014	ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO	100	03/02/2025
422/010	ANDREA DOS SANTOS FRAGA ROSA	100	03/02/2025
1567/01	ANDREA GASPARD ROSA	40	03/02/2025
1661/01	ANDREIA CARVALHO DA SILVA	40	03/02/2025
2347/01	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	100	10/02/2025
1168/01	ANDRESA ALVES DE PAULO	50	03/02/2025
1556/01	ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHT	40	03/02/2025
1705/01	ANNABEL MARTINS NETTO MELLO	100	10/02/2025
1984/01	ARIANA CRUZ LANCINI	100	10/02/2025
1426/01	AUZILENE FELICIANO PORTUGAL PINHEIRO	40	03/02/2025

2224/01	BRUNA DA SILVA COSTA	100	10/02/2025
1305/01	CACIANE MACHADO DE VASCONCELLOS	40	03/02/2025
1983/01	CARLOS CLEBER DA SILVA MORAES JUNIOR	100	10/02/2025
576/018	CATARINA DE OLIVEIRA PINTO	100	10/02/2025
596/019	CELI GUIMARAES DOS SANTOS DE PAULA	40	03/02/2025
1257/01	CELIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR	60	03/02/2025
1450/01	CINTIA AVELAR DE MEDEIROS IMATA	100	03/02/2025
1383/01	CINTIA DE SOUZA FRAGA	40	03/02/2025
2108/01	CINTIA SERAPIAO ALEXANDRIA COSTA	100	03/02/2025
287/016	CLAUDETE LUISA DOS SANTOS	100	10/02/2025
2302/01	CRISTIANA EVA EVANGELISTA	100	10/02/2025
1311/01	DAISI MAISE MACHADO DUTRA	40	03/02/2025
2186/01	DANIEL NASCIMENTO VICTOR	100	10/02/2025
423/017	DANIELA DOS SANTOS FRAGA	100	10/02/2025
1574/01	DANIELE MONTEIRO DE ANDRADE	40	03/02/2025
1371/01	DANIELI LEAL VELOSO SILVA	100	03/02/2025
1827/01	DANIELLE ANDREIOLLO BASTOS	100	03/02/2025
2161/01	DEBORA BRUNO MASSON	100	10/02/2025
1045/01	DEBORA CRISTINA SIGIANI MARQUES MONSORES	40	03/02/2025
571/016	DEBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT	64	03/02/2025
2130/01	DERLAINE CASTILHO RODRIGUES	100	03/02/2025
428/019	ELAINE COSTA SILVA	64	03/02/2025
527/017	ELIANE DE ASSIS PROENÇA	100	03/02/2025
2035/01	ERICA DOS SANTOS ABREU	100	10/02/2025
1985/01	FABIANA VETTORAZZI MOTA	100	10/02/2025
1702/01	FATIMA DE MIRANDA MARQUES VICENTE	100	10/02/2025
1102/01	FERNANDA DA SILVA COUTO REIS	40	03/02/2025
1659/01	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	40	03/02/2025
592/013	FLAVIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	100	03/02/2025
2123/01	FLAVIA GONCALVES DA CONCEICAO MAIA	100	10/02/2025
1842/01	FLAVIA VIEIRA MONSORES	100	10/02/2025
1957/01	GABRIELA SOUSA VIEIRA	40	03/02/2025
2220/01	GERALDA APARECIDA DE OLIVEIRA GREGORIO	100	10/02/2025
574/015	GIANE DIAS DE ARAUJO MELO	100	10/02/2025

1730/01	GILMARA VIEIRA IGNACIO	100	03/02/2025
1742/01	GILSELENA PARDAL DE PAIVA	100	10/02/2025
2041/01	ISABELLE CRISTHINE MARTINS AUGUSTO	100	10/02/2025
2294/01	JANAINA APARECIDA DA FRAGA DE CARVALHO	60	10/02/2025
1786/01	JAQUELINE NASCIMENTO IWASHIMA	100	10/02/2025
425/010	JETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES	40	03/02/2025
1301/01	JORDANA DA SILVA GUIMARAES QUEIROZ	40	03/02/2025

1100/01	JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	60	03/02/2025
1959/01	JOZELANE DA SILVA LIMA	100	10/02/2025
2110/01	JUCINARA DE SOUZA VALVA	100	10/02/2025
2314/01	KASSIANE DE ALMEIDA SILVA COSTA	100	10/02/2025
1285/01	KATIA ALVES DE MOURA CARVALHO	100	10/02/2025
1711/01	KATIA CRISTINA SILVA MACHADO	100	10/02/2025
609/013	KATIA REGINA RAMOS COELHO	100	10/02/2025
1797/01	LEILIMAR DOS SANTOS CAMILO LIMA	100	10/02/2025
1048/01	LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	100	03/02/2025
2167/01	LUCAS ALVES DA SILVA TEMOTEO	100	03/02/2025
1989/01	LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA	100	10/02/2025
2019/01	LUCIANA FLORIANO MARQUES BENTER	100	03/02/2025
1231/01	LUCIANA LISBOA DA SILVA	100	03/02/2025
1634/01	LUCILENE DE JESUS PEREIRA	100	03/02/2025
216/010	LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE	40	03/02/2025
587/010	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA ADRA	100	03/02/2025
1431/01	LUZIMARA APARECIDA SERPA RODRIGUES	40	03/02/2025
1281/01	MARCELE CRISTINA DA SILVA	40	03/02/2025
2169/01	MARCIA BEATRIZ NOGUEIRA DE C ALVES	100	10/02/2025
1432/01	MARCIA FAGUNDES DE BASTOS VEIGA	40	03/02/2025
1686/01	MARCIA LISBOA MACHADO LIMA	100	03/02/2025
1799/01	MARCONE MARQUES FRANCISCO	100	10/02/2025
1887/01	MARIA APARECIDA SILVA SOUZA	100	10/02/2025
567/019	MARIA APARECIDA SOARES	40	03/02/2025
301/019	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA	100	10/02/2025
605/018	MARIA ISABEL DA SILVA	100	03/02/2025
1758/01	MARILENE DE ARAUJO LESSA	100	03/02/2025
2125/01	MATEUS ALVES DA SILVA TEMOTEO	100	10/02/2025
2023/01	MICHELE DE CRISTO BARBOSA	100	10/02/2025
1169/01	MICHELLE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA	100	03/02/2025
1434/01	MONIQUE VALLE DA CUNHA COSTA	40	03/02/2025
519/014	NEUSA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO	100	10/02/2025
611/018	PATRICIA DE OLIVEIRA	40	03/02/2025
2221/01	PAULA CRISTINA MACHADO BACELLAR DA SILVA	100	10/02/2025
1798/01	PAULA DE PAULA PONTES	100	10/02/2025
1436/01	PAULA REJANE RAMOS COUTINHO	60	10/02/2025
2260/01	PRISCILLA GOMES DE ANDRADE DE ALMEIDA	100	10/02/2025
1439/01	ROBISON ZACHARIAS GUIMARAES	60	03/02/2025
252/018	ROSANGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK	100	10/02/2025
247/014	ROSAURA DO VALE CHAVES LEAL	100	03/02/2025
554/014	SABRINA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	68	03/02/2025

1303/01	SAMARA SILVA SAKAMOTO SOARES	100	03/02/2025
211/010	SANDRA REGINA LISBOA COUTINHO DA ROSA	100	03/02/2025
2212/01	SARA FEIJO MAIA DA SILVA	100	10/02/2025
1670/01	SHEILA ROSE DE ABREU	100	10/02/2025
2115/01	SILVIA MARIA DA CRUZ CHAGAS	100	10/02/2025
1657/01	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA TELES	100	03/02/2025
2288/01	SIMONE THURLER CUNHA	100	03/02/2025
1575/01	SUZANE QUIRINO MOREIRA	100	03/02/2025
2252/01	TAIANA INGRID FERREIRA	100	10/02/2025
1555/01	TANIA REGINA LISBOA LEITE	40	03/02/2025
2300/01	TARCILLA SILVA DOS PASSOS BOURGUIGNON	100	10/02/2025
2225/01	TAYNARA FELIX VICTORELLI ALVES	100	10/02/2025
258/016	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA LAMECK CARVALHO	100	10/02/2025
2129/01	THAIANY DE LIMA LISBOA BARROS	100	10/02/2025
2261/01	VALERIANO DE OLIVEIRA	20	03/02/2025
1054/01	VANESSA BRASIL CORREA DO NASCIMENTO SILVA	40	03/02/2025
1254/01	VANESSA CURITYBA DOS SANTOS BAPTISTA	100	10/02/2025
1576/01	VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA	40	03/02/2025
547/018	VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA	100	10/02/2025
1306/01	VIVIANE BALDEZ DA SILVA FORTUNA	100	03/02/2025
579/017	VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO	40	03/02/2025
1442/01	WALESKA DO AMARAL BORDONI	40	03/02/2025
1351/01	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	40	03/02/2025



266/019	ZILDA DE MOURA LIMA	100	03/02/2025
---------	---------------------	-----	------------

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 236 /20 25 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 746, de 23 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 1.812, de 16 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando Nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 10 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aos (às) servidores (as) ocupantes do cargo de **PROFESSOR (A) “B” DOCENTE** constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
2279/01	ALESSA DE FATIMA MACHAY MELLO	45	10/02/2025
1344/01	ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	100	03/02/2025
1892/01	ALEXANDRE DE ARAUJO FRANÇA	100	10/02/2025
927/01	ALVARO DOS SANTOS MARIANO	100	10/02/2025
1258/01	ANA CAROLINE DUTRA DIAS SANTOS	20	10/02/2025
2232/01	ANDREA DE DEUS DOS SANTOS ORGELIO	10	10/02/2025
1289/01	ANGELIMAR DOS SANTOS PESSANHA	25	10/02/2025
1060/01	AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO	10	10/02/2025
2178/01	CAMILA SERENO MOTTA BASILIO	35	10/02/2025
1073/01	CARMEN BEATRIZ LANDEIRA P DE M PACHECO	100	03/02/2025
2192/01	CAROLINA CHIPANA HUAMANI	10	10/02/2025
2057/01	CLOTILDES PASSOS DE ARAUJO	35	10/02/2025
1602/01	CRISTIANE BRAZ DE SOUZA DUARTE	15	10/02/2025
2296/01	DANIEL MACEDO SENNA	30	10/02/2025
796/01	DAVID DE MELLO SILVA	100	10/02/2025
2284/01	DIEGO VANZELOTI BATISTA	10	10/02/2025
1715/01	DIOGO SIQUEIRA PANTALEAO	25	10/02/2025
1004/01	EDIMAR ABREU E SILVA	100	10/02/2025
1788/01	ELAINE DE SOUZA ORNELLAS SANTANA	5	10/02/2025
1261/01	ELIAS DA COSTA ABREU	10	10/02/2025
1716/01	FABIANA DE SOUZA E MELLO BORBA	100	03/02/2025

1707/01	FERNANDA SANTANA RIBEIRO	65	10/02/2025
2285/01	GABRIEL VETTORAZZI MOTA	25	10/02/2025
2202/01	GABRIELA DE SOUZA PEIXOTO	70	10/02/2025
2238/01	GUSTAVO VILELLA DA COSTA GALDINO	10	10/02/2025
2174/01	HELGA CARVALHO BAPTISTA DE ALMEIDA	85	10/02/2025
804/01	JANE ROCHA DA COSTA	60	10/02/2025
493/015	JOAO CARLOS BATISTA TAVARES	100	10/02/2025
1835/01	JOENE SANTOS DE SOUZA	85	10/02/2025
1924/01	LEVY REUBEN STEINER GANHADEIRO	85	10/02/2025
2191/01	LILIAN BRAGA ESTEVAO	35	10/02/2025
805/01	LUIZ ALEXANDRE PESSANHA	15	10/02/2025

1194/01	MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI	70	10/02/2025
799/01	MARIA AIDE SIMOES SOARES	40	10/02/2025
1057/01	MARIA ANGELICA SOARES PINTO	40	10/02/2025
1518/01	MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO	65	10/02/2025
1603/01	MATHEUS WALLACE TEIXEIRA GOULART ALVES	100	03/02/2025
2349/01	MAXIME OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	60	10/02/2025
1626/01	MONICA POSSATO	10	10/02/2025
2227/01	NATALIA LIMA BASILIO LEAL	10	10/02/2025
1834/01	PABLO MIRANDA SOARES	10	10/02/2025
2264/01	PATRICIA PAULA REIS DOS SANTOS	50	10/02/2025
2255/01	PRISCILA BRANDAO OLIVEIRA	25	10/02/2025
2226/01	RACHEL LEITE TITONEL	80	03/02/2025
2045/01	RAFAEL PERUCE DUARTE	65	10/02/2025
1666/01	RENAN DE ARAUJO RODRIGUES	60	10/02/2025
1935/01	RHUAN REIS DO NASCIMENTO	25	10/02/2025
1833/01	RICARDO JORGE BORGES GUIMARAES	90	10/02/2025
1352/01	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	100	10/02/2025
2201/01	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	35	10/02/2025
1309/01	SABRINA CARDOSO DA SILVA	45	10/02/2025
1058/01	SANDRA GOMES DA SILVA	60	10/02/2025
876/01	SERGIO MEIRA	100	10/02/2025
1570/01	SHARON DOS SANTOS BORGATTE	35	10/02/2025
2286/01	SUELEN BARBOSA DE MOURA	10	10/02/2025
1647/01	TAMARA FONSECA DE ALMEIDA NINO NOGUEIRA	100	10/02/2025
1706/01	TATIANA CAMPOS CAETANO	100	03/02/2025
1604/01	TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO	10	10/02/2025
2240/01	TIAGO DUARTE LEAL	35	10/02/2025
1636/01	TIAGO GONCALVES MONTE MOR	35	10/02/2025
800/01	VALERIA APARECIDA GUEDES DE CARVALHO	30	10/02/2025
2278/01	VANESSA SILVA	10	10/02/2025
803/01	VINICIUS BORGES DA COSTA LUIZ	70	10/02/2025
2270/01	VITTO LUIZ DE SOUZA GOMES	85	10/02/2025
1071/01	VIVIANE DE MORAES GOMES	100	10/02/2025

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 03/01/2025 a **VALDINEI DA SILVA CRUZ**, a CERTIDÃO AMBIENTAL – CA Nº 11339/2024, válida por prazo indeterminado que aprova a atividade de liberar RECURSOS FINANCEIROS, localizado na Estrada da Maravilha Rua 06 – Nº 57 – MARAVILHA / PATY DO ALFERES - RJ Processo nº 11339/2024.



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público que concedeu em: 14/02/2025 a MGL MIX LTDA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº SMA10250/2024 – LO Nº 10250/2024, válida por 05 (CINCO) anos que aprova a atividade CÓDIGO: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (04.01.19), localizado na Avenida Embaixador Paschoal Carlos Magno Nº601, Arcozelo/Paty do Alferes – RJ (COORD. UTM: 662456E – 7520715N, Processo nº10250/2024.

